



HOMOLOGO
14/01/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Reexame do Parecer CEPS/CEE/RO n. 012/21, que responde consulta a Sra. Andressa de Oliveira Sant'Anna Lauber, sobre declaração de reconhecimento de certificado de licenciatura em Letras/Português-Inglês pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/RO.		
Interessada	Andressa de Oliveira Sant'Anna Lauer	Município Porto Velho/RO
Relatora	Conselheira Julice Barboza da Silva	
Processo n. 097/21-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n. 017/21	Aprovação 17.12.2021

HISTÓRICO

Por meio do e-mail, protocolado neste Conselho em 26 de agosto de 2021, a Sra. Andressa de Oliveira Sant'Anna Lauer, cidadã Brasileira, nascida em 14.12.1978, portadora do RG 1.434.214-SPTC/ES, solicitou o seguinte pleito: “Estou em processo de reconhecimento profissional em Portugal e sou licenciada em letras, inglês. Necessito de uma declaração que reconhece através do meu certificado, que sou licenciada”.

A referida solicitação deu origem ao Processo n. 097/21-CEE/RO, que foi encaminhado à GETEC em 27.08.2021, para instrução e distribuído a esta Conselheira em 20.09.2021, para análise e emissão de parecer.

MÉRITO

A assessoria técnica deste Conselho apresentou o embasamento técnico e legal para a análise dos seguintes documentos enviados:

- Cópia do histórico das disciplinas do Programa Especial de Segunda Licenciatura com habilitação em Letras/Português-Inglês. Estudos realizados no período de 14.12.2017 a 14.12.2018, na Faculdades Integradas de Ariquemes - FIAR.

- Cópia do certificado emitido por Faculdades Integradas de Ariquemes - FIAR, com habilitação de Letras/Português-Inglês à Andressa de Oliveira Sant'Anna Lauer.

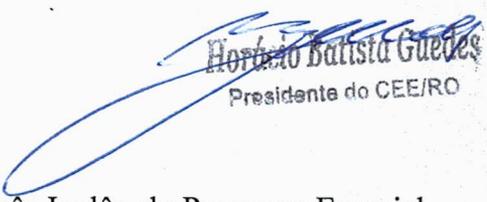
- Cópia da declaração emitida pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, assinada eletronicamente pelo presidente em 21.06.2021, que “reconhece a Andressa de Oliveira Sant'Anna Monteiro, documento de identidade 1.434-SPTC/ES, data de nascimento 14.12.1978, concluiu o curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional”.

De acordo com as cópias dos documentos apresentados pela interessada, bem como em pesquisas efetuadas a respeito do assunto constantes dos autos, relatamos o seguinte:

A Sra. Andressa de Oliveira Sant'Anna Lauer estudou na instituição denominada Faculdades Integradas de Ariquemes – FIAR, credenciada no MEC por meio da Portaria MEC/SESU 99029, de 05 de março de 1990, publicada no DOU de 06 de março de 1990.

[Handwritten signatures and initials]

14/01/22


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Cursou Licenciatura Plena com habilitação em Letras/Português-Inglês, do Programa Especial de Formação de Docentes, Resolução 02/2015 CNE/MEC, como segunda licenciatura.

Na declaração do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo consta que a Sra. Andressa de Oliveira Sant'Anna Monteiro cursou Pedagogia, Curso "reconhecido pela Portaria n. 924 de 22/06/1999, publicada do DOU em 24/06/1999 e renovado pela Portaria Ministerial n. 917, publicada no DO 249, sessão 1, página 189, em 28/12/2018, nas Faculdades Integradas São Pedro – Centro Universitário FAESA; sua graduação ocorreu em 13 de julho de 2001".

A assessoria técnica deste Conselho realizou pesquisas, abaixo descritas, para subsidiar a deliberação da matéria em tela:

Como ser professor em Portugal?

Existem diferentes maneiras de trabalhar em Portugal como professor, desde professores universitários até professores do ensino básico e secundário. Independente da área de atuação, existem alguns processos que precisam ser realizados, como a validação do diploma e, em alguns casos, a solicitação do estatuto de igualdade.

O ensino em Portugal é predominantemente público, entretanto, existem instituições privadas, em especial no ensino básico e secundário com escolas internacionais. É preciso saber que os processos de ingresso no ensino público e privado são distintos, assim, de acordo com o objetivo de carreira, será preciso realizar um processo mais longo de contratação.

Precisa validar diploma?

Sim. Para trabalhar como professor em Portugal precisa validar o diploma. A única exceção é se realizar outro curso de formação no país, por exemplo, um mestrado ou doutorado, assim, o título é reconhecido para trabalhar como professor.

A validação do diploma foi unificada e o processo deve ser iniciado online, pelo site da DGES. Existem três modalidades de validação, sendo que cada caso deve ser avaliado para identificar em qual modelo se enquadra.

Para solicitar o reconhecimento de grau é preciso apresentar a documentação exigida, lembrando que o diploma **deve ter a Apostila de Haia** para que o processo seja realizado.¹

Na página eletrônica do Consulado Português em São Paulo, é possível encontrar as seguintes informações:

Apostilha

– Documentos Brasileiros para ter valor em Portugal

O Brasil passou a ser signatário da Convenção de Haia, também designada Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros.

Neste contexto, os documentos públicos brasileiros passam a poder ser apostilhados em qualquer cartório devidamente habilitado, independentemente do Estado de origem destes, e deixarão de ser apresentados aos serviços consulares para legalização. Basta procurar um cartório e apostilhar.

A apostilha irá apenas certificar a assinatura do tabelião constante no documento, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo público, e não a autenticidade do conteúdo do documento para a qual foi emitida. Para confirmar o conteúdo, caso assim deseje, precisará contactar diretamente o cartório que emitiu o documento.²

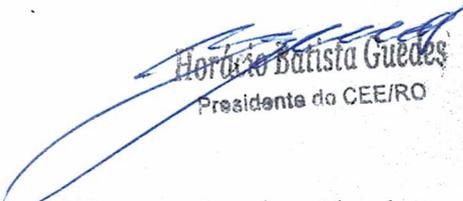
Pela legislação Brasileira

¹ <https://www.eurodicas.com.br/professor-em-portugal/#precisa-validar-diploma>

² <http://consuladoporlugal.org.br/apostilha/>



R

14/01/22
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A Apostila é um certificado de autenticidade emitido por países signatários da Convenção da Haia, o qual é apostado a um documento público para atestar sua origem (assinatura, cargo de agente público, selo ou carimbo de instituição). Esse documento público apostilado será apresentado em outro país, também signatário da Convenção da Haia, uma vez que a Apostila só é válida entre países signatários

A que tipo de documento se aplica a Apostila?

Somente podem ser apostilados documentos públicos ou aqueles de natureza particular que tenham sido previamente reconhecidos por notário ou autoridade pública competente, os quais têm fé pública.

O artigo 1º da Convenção estabelece serem documentos públicos: a) os documentos provenientes de uma autoridade ou de um agente público vinculados a qualquer jurisdição do Estado, inclusive os documentos provenientes do Ministério Público, de escrivão judiciário ou de oficial de justiça; b) os documentos administrativos; c) os atos notariais; d) as declarações oficiais apostas em documentos de natureza privada, tais como certidões que comprovem o registro de um documento ou a sua existência em determinada data, e reconhecimentos de assinatura.

Cada país pode definir quais documentos considera aptos ao apostilamento.³

Finalizando, destacamos que o Conselho Estadual de Educação de Rondônia, de acordo com o seu Regimento Interno, artigo 2º, define que “O Conselho Estadual de Educação de Rondônia tem como finalidade funcionar como órgão normativo, consultivo, deliberativo e mobilizador do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”, não fazendo, portanto, parte de sua finalidade emitir reconhecimentos de diplomas de cursos superiores, cuja prerrogativa é de responsabilidade dos organismos vinculados ao Ministério da Educação e Cultura - MEC.

CONCLUSÃO

Considerando o trabalho técnico e demais legislação em vigor, concluímos que não é competência deste Conselho Estadual de Educação de Rondônia emitir declaração de reconhecimento de diplomas de Cursos de Licenciatura de cursos superiores. Contudo, a senhora Andressa de Oliveira Sant’Ana Lauer poderá acessar as orientações constantes no site do Conselho Nacional de Justiça, em relação ao apostilamento e validade de documentos brasileiros no exterior.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, responda consulta à Sra. Andressa de Oliveira Sant’Anna Lauber, sobre a declaração de reconhecimento de certificado de conclusão do Curso de Licenciatura Letras/Português-Inglês, nos termos deste Parecer.

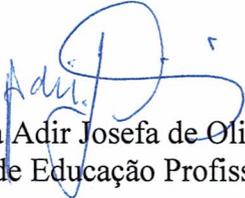

Conselheira Julice Barboza da Silva
Relatora

³ <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/perguntas-frequentes-5/>


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

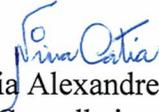
DECISÃO DA CÂMARA

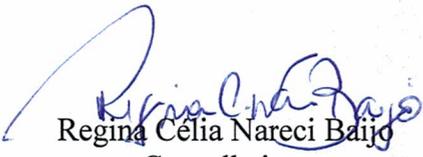
A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora.
Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.


Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Alexandre Porto
Conselheiro


Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro


Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira


Regina Célia Nareci Baijo
Conselheira